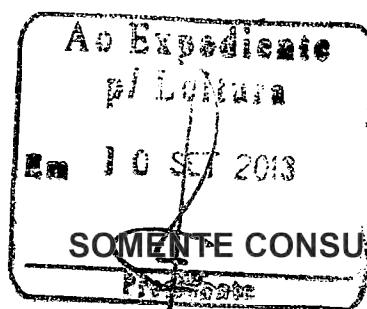




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

PROJETO DE LEI N° 59 /2013



“Dispõe sobre a instituição do Gari Comunitário para a coleta de lixo, limpeza de canais, escadarias, canaletas e outros, afim de prevenir danos aos moradores de locais inacessíveis a coleta formal”.

O Prefeito Municipal de Mangaratiba faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba, aprovou e eu sanciono a seguinte

15

Art. 1º - Fica instituído, dentro do programa de limpeza e manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o gari comunitário.

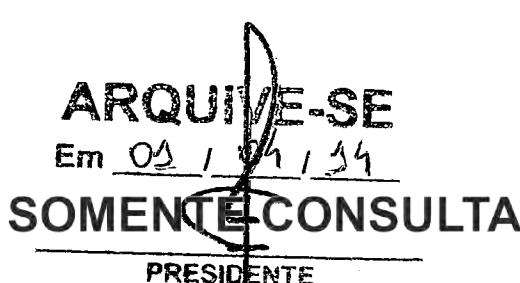
Art. 2º - Os locais onde ocorrerá o trabalho do gari comunitário serão indicados pela secretaria competente da Prefeitura, tendo como critério as áreas desprovidas de condições geográficas para a coleta formal.

Art. 3º - O gari comunitário preferencialmente será selecionado na comunidade onde ocorrerá o trabalho.

Art. 4º - Caberá ao consórcio, responsável pelo setor, a contratação do profissional e a destinacão final do material coletado na comunidade.

Art. 5º - A fiscalização será integrada entre a Administração do local da limpeza e a Defesa civil local.

Art. 6º - O trabalho atenderá toda a área mapeada, com vistoria nos canais, escadaria, canaletas e outros pontos de despejo de material, recolhidos e levados para pontos indicados pela municipalidade a fim de ser removido.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Art. 7º - O poder executivo regulamentará esta lei, no que couber no prazo de 90 dias, a contar de sua publicação.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Às Comissões competentes.

Sala das Sessões, em 10 de SETEMBRO de 2013.

SOMENTE CONSULTA

José Luiz Figueiredo Freijanes
(JOSÉ LUIZ DO POSTO)
Vereador autor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

SOMENTE CONSULTA

JUSTIFICATIVA

Tal medida se faz necessária tendo em vista que muitas enchentes, desmoronamentos e entupimentos, podem ser evitados no município com uma coleta mais inteligente do lixo produzido, e a melhor maneira seria a coleta ser feita por pessoas da própria comunidade. Assim será facilitado o trabalho da Prefeitura objetivando a coleta de lixo em locais de difícil acesso.

Desta forma conto com o acolhimento e aprovação da mesma, nos termos em que se apresenta.

Sala das Sessões, em 10 de SETEMBRO 2013.

SOMENTE CONSULTA

José Luiz Figueiredo Freijanes
(JOSE LUIZ DO POSTO)
Vereador autor